

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO

**PRC_124/2020 – Projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da
água no Sistema de Águas do Alto Minho**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ANÚNCIO	4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ...	4
4. VISITA ÀS INSTALAÇÕES/ TERRENOS (NÃO APLICÁVEL).....	4
5. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	5
7. TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO	5
8. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	6
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	9
11. PROPOSTAS VARIANTES.....	9
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
13. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	10
14. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	10
15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	10
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.....	10
17. RELATÓRIO PRELIMINAR	11
18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	11

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	12
21. CAUÇÃO	12
22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	12
23. DESPESAS.....	13
24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO	14
ANEXO II.....	15
ANEXO II DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.....	15
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA	16
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE ADJUDICAÇÃO.....	18
ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	19
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	20
ANEXO VII MODELOS DE CAUÇÃO.....	22
ANEXO VIII MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	25

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONCURSO PÚBLICO

PRC_124/2020 – Projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da água no Sistema de Águas do Alto Minho

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de Aquisição de Serviços para «PRC_124/2020 – Projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da água no Sistema de Águas do Alto Minho».

I.2 O presente procedimento tem como objetivo a aquisição dos seguintes serviços, por Lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles ou para os dois, submetidas também separadamente por lote:

Lote	Descritivo
A	Municípios de Arcos de Valdevez, Ponte de Lima e Viana do Castelo
B	Municípios de Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença e Paredes de Coura

I.3 A entidade adjudicante é a Águas do Alto Minho, S.A., doravante designada por AdAM, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>.

Website oficial: www.adam.pt

I.4 A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 19/11/2020, conforme consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente CCP.

2.2 O Concurso Público foi igualmente publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia.

2.3 No Anexo I deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa do Procedimento, que inclui 8 (oito) anexos;
- b) O Caderno de Encargos, que inclui 3 (três) anexos.

3.2 As peças do Procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º 1.3, onde podem ser consultadas – nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 10:00 e as 18:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

3.3 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública mencionada no ponto 1.3.

3.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes da mesma.

4. VISITA ÀS INSTALAÇÕES/ TERRENOS (NÃO APLICÁVEL)

5. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento previstas no n.º 3.1, os quais devem ser solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.2, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3 Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que

procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

5.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 5.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 5.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

6.1 Sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 61.º do CCP, até ao termo do 5/6 do prazo para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1, do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

6.2 A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o último dia para apresentação da lista de identificação dos erros e omissões, até ao dia em que o órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

6.3 A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 por um período único de, no máximo, mais 60 (Sessenta) dias contínuos após o término do prazo para a apresentação das propostas, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

6.4 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

6.5 O órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 6.4.

6.6 As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 6.1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 prevista no n.º 6.4, são publicitadas no sítio eletrónico referido no n.º 1.3, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

7. TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO

Os Concorrentes devem, nas suas propostas, obedecer às seguintes condições que se revestem de carácter vinculativo e obrigatório: Regulamento para Fornecedores da AdAM, que é parte integrante deste procedimento.

8. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A proposta de preço exigida na alínea b) do n.º 9.1 deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

8.2 O preço da proposta será expresso em euros, e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

8.3 O termo do contrato a celebrar, por lote, ocorrerá ou 1 (um) ano após a data da sua assinatura ou quando o valor a pagar ao adjudicatário pela execução dos trabalhos efetivamente executados perfizer o valor do preço base, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme o que ocorrer primeiro, sem prejuízo das obrigações acessórias, nomeadamente assistência técnica, que devam perdurar para além da cessação do contrato.

8.4 O contrato pode ser renovado por acordo entre as partes até duas vezes, por iguais períodos de 1 (um) ano, perfazendo o período máximo de vigência de 3 (três) anos. Caso o contrato atinja o valor adjudicado, antes de perfazer 1 (um) ano de vigência, pode a Entidade Adjudicante, com efeitos a contar da data em que o valor adjudicado for atingido, renovar tal contrato por 1 (um) ano ou até perfazer novamente o respetivo valor contratual. Em qualquer dos casos, qualquer contrato só poderá ser renovado, no máximo, por 2 (duas) vezes.

8.5 A proposta de preço deverá ser aferida para o período de 1 (um) ano, considerando-se, sucessivamente, os mesmos preços unitários, para cada período de renovação, a existir.

8.6 A intenção de renovação operada pelo decurso do prazo de 1 (um) ano será comunicada, por escrito, pela AdAM, SA ao adjudicatário, com a antecedência de até 30 (trinta) dias antes do termo do contrato ou da renovação a que respeite.

8.7 A intenção de renovação operada por atingimento do preço contratual será comunicada, por escrito, pela AdAM, SA ao adjudicatário, logo que, em cada contrato ou renovação, seja atingido 90% do preço contratual.

8.8 O preço base total máximo para efeitos do procedimento é de 100.000,00 EUR (cem mil euros), sendo para o Lote A de 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros) e para o Lote B de 50.000,00 EUR (cinquenta mil euros), para o prazo de execução de 1 (um) ano, e renovável por igual prazo até 2 (duas) vezes, sendo o preço base de 300.000,00 EUR (trezentos mil euros) para o período de execução de 3 (três) anos.

8.9 O preço da proposta, em conformidade com a alínea b) do n.º 9.1 do presente Programa de Procedimento, tem natureza meramente estimativa, constituindo apenas o preço máximo a pagar pela AdAM ao adjudicatário pela execução das quantidades estimadas, bem como para efeitos de avaliação das propostas.

8.10 O preço a pagar pela Entidade Adjudicante pela execução dos trabalhos incluídos no contrato será o valor resultante da aplicação de cada um dos preços unitários constantes da proposta às quantidades e trabalhos efetivamente executados até ao limite dos preços base definidos no ponto 8.9 do presente Programa do Procedimento.

8.11 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, a apresentar separadamente por Lote:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (Anexo II ao presente Programa do Procedimento);
- b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários
 - b.1)** Proposta de Preço total máximo para as quantidades estimadas e preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo no

b.2) ANEXO IV ao presente Programa do Procedimento;

b.3) Demonstração da formação do preço global, tendo em conta:

- . Componente relativa a meios humanos, discriminando lista de custos unitários (horários) de cada elemento da equipa técnica;
- . Componente relativa aos trabalhos auxiliares (nomeadamente levantamentos topográficos) incluídos no preço global, em conformidade com o definido no Anexo I do Caderno de Encargos;
- . Outros custos que concorram para a formação do preço global.

c) Memória Descritiva e Justificativa que deverá incluir:

- c.1) Descrição sucinta da metodologia a empregar na elaboração do trabalho, bem como critérios de conceção e dimensionamento que o Concorrente se proponha adotar;
- d) Constituição da equipa técnica, referenciando o Coordenador do Projeto, o(s) Autor(es) de Projeto e os restantes elementos da equipa de Projeto, nomeadamente os mencionados no ponto 4.1.1 do caderno de encargos, incluindo as qualificações profissionais e *curriculum vitae*, para o Coordenador do Projeto e Autor(es) de Projeto da(s) várias Especialidade(s);
- e) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços, nomeadamente para os trabalhos auxiliares de topografia incluídos no preço global da proposta;
- f) Declaração do Concorrente relativa à coordenação de segurança em Projeto, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;
- g) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- h) Declaração de Responsabilidade Social, conforme o modelo apresentado no **ANEXO** deste Programa do Procedimento;
- i) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o Concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

9.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP.

9.3 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a), do n.º 9.1 deste Programa do Procedimento deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.4 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a), do n.º 9.1, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5 Para além da exigência prevista no n.º 9.3 do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 9.1, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

9.6 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 9.4 para todos os documentos solicitados no n.º 9.1.

9.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Os documentos referidos no n.º 9.2 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º 1, do artigo 81.º, do CCP.

12.2 O Adjudicatário deve apresentar uma certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente.

12.3 Documentação comprovativa das qualificações legais dos elementos da equipa de projeto para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer, designadamente:

- a) Comprovativo da qualificação do técnico para a função, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da natureza do projeto em causa;
- b) Comprovativo de inscrição no organismo ou associação profissional aplicável em função da natureza do projeto em causa.

12.4 Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

12.5 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

12.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.7 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3., através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do trigésimo dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.

13.2 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

14. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

14.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10:00 horas do dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.3 deste Programa do Procedimento.

15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (*Noventa*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 60 (*Sessenta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Melhor Relação qualidade-preço, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

FATORES E SUBFATORES	COEFICIENTES PONDERAÇÃO
A. PREÇO	50 %
B. VALIA TÉCNICA	50 %

16.2 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Preço”;
- b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Valia Técnica”;
- c) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, o preço total apresentado para o Capítulo 2 – Saneamento.
- d) Em último caso, recorrer-se-á a um sorteio a promover pelo Júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via plataforma eletrónica indicada no n.º 1.3, para a sessão do mesmo, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 16.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento.

17.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo 146.º, do CCP.

18. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

19.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 12 deste Programa do Procedimento.

19.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.2.

19.4 O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

20. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- (i) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- (ii) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- (iii) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- (iv) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (Dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (Cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam do ANEXO VII deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.4 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (Três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (Noventa por cento) dessa média.

21.5 Será prestada caução por cada renovação de contrato.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (Cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.2 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.3 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

22.4 Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º, do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

23. DESPESAS

23.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA
PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

(a que se refere o n.º 2.2)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II

ANEXO III

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela A.D.A.M., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO IV MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere a subalínea b.1) alínea b) do n.º 9.1)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso para Aquisição de Serviços «PRC_124/2020 – Projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da água no Sistema de Águas do Alto Minho », Lote ___, a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 2017, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos, com as quantidades estimadas indicadas na lista de quantidades e preços unitários, para o período inicial e para cada eventual período de renovação, pelo preço total máximo anual de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Lista de trabalhos por ano e preços unitários

Artigo	Descrição	Qt.	Un.	Preço Unitário	Preço	Preço por extenso
1	Abastecimento de Água					
1.1	Condutas de distribuição c/ 63 mm ≤ DN ≤ 125 mm	1	km			 euros
1.2	Condutas adutoras c/ 63 mm ≤ DN ≤ 200 mm	1	km			 euros
1.3	Estações Elevatórias de águas até 50 m³/h	1	un			 euros
1.4	Reservatórios apoiados sem estação elevatória c/ volume até 500 m³ (1 célula)	1	un			 euros
2	Saneamento					
2.1	Emissários gravíticos ou coletores domésticos c/ 200 mm ≤ DN ≤ 400 mm	1	km			 euros
2.2	Condutas elevatórias c/ 110 mm ≤ DN ≤ 160 mm	1	km			 euros
2.3	Estações Elevatórias compactas ou convencionais sem edifício até 10 l/s	1	un			 euros
				Preço Total:		 euros

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a AdAM, SA notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE RELATIVA À
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE
ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO, EM CASO DE
ADJUDICAÇÃO

(a que se refere a alínea f) do n.º 9.1)

DECLARAÇÃO

..... (Designação social ou Nome), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC... (ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º...), Concorrente à Aquisição de Serviços «PRC_124/2020 – Projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da água no Sistema de Águas do Alto Minho», declara assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da AdAM, SA, a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º 1 do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será ... (Designação da empresa).

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da de projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos).

(Localidade), de de

(Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>)

ANEXO V MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea g) do n.º 9.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços «PRC_124/2020 – Projetos de infraestruturas associadas ao ciclo urbano da água no Sistema de Águas do Alto Minho», Lote __, e nos termos do n.º 9.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (indicação da empresa do agrupamento) representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea i) do n.º 9.1)

..... (Empresa/Consórcio), com sede na (morada), contribuinte n.º (NIPC), representada por (nome e cargo), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdAM venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial.
- k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000 ou equivalente, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
- l) Informar a AdAM de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de prestação de serviços;
- m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

..... (Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinaturas

ANEXO VII MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 21.3)

MODELO I: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros: _____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____ (Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____ da _____ (sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (numerário ou valores), como caução exigida para a realização da **Aquisição de Serviços para Elaboração do(s) Estudo(s)/ Projeto(s) de “.....”** (Designação da aquisição de serviços). Este depósito fica à ordem da (Designação da Empresa), a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: (Designação da Empresa), com sede em,

Em nome e a pedido da firma _____ (Adjudicatário), com sede em _____ (Localidade e Concelho), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de (Designação da Empresa) uma garantia bancária no valor de _____ € (extenso) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à **Aquisição de Serviços para Elaboração do(s) Estudo(s)/ Projeto(s) de “.....”** (Designação da aquisição de serviços), nos termos e para os efeitos especificados na cláusula 15 do Caderno de Encargos - e das Condições Gerais do Contrato (fazer a necessária adaptação).

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à (Designação da Empresa) as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela (Designação da Empresa).

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de (Designação da Empresa), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a% (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Designação da Empresa) vai outorgar e que tem por objeto **Aquisição de Serviços para Elaboração do(s) Estudo(s)/ Projeto(s) de “.....”** (Designação da aquisição de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (Cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Designação da Empresa), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Designação da Empresa) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinatura _____

ANEXO VIII

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. Preço

A avaliação do facto preço será realizada com base na seguinte fórmula.

$$\text{Pontuação (i)} = \frac{(1.1+1.2+2.1+2.2)}{4} \times A + \frac{(1.3+2.3)}{2} \times B + (1.4) \times C / \text{Pontuação preço mais baixo} \times 10$$

Sendo;

(i) – pontuação da proposta

1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.1, 2.2, 2.3 – artigos do modelo da proposta

A – 0,8

B – 0,10

C – 0,10

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea bI) do n.º 9.1 do Programa do Procedimento.

2. Valia técnica

Na valia técnica serão considerados os anos de experiência dos técnicos, de acordo com a seguinte tabela:

	Anos experiência									
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14 ou mais
Técnico Hidráulica	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

	Anos experiência									
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14 ou mais
Técnico Mecânica	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

	Anos experiência									
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14 ou mais
Técnico Eletricidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

	Anos experiência									
	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12 ou mais
Técnico Estruturas	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

A pontuação final será a média das pontuações atribuídas a cada técnico.

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea d) do n.º 9.1 do Programa do Procedimento.